



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 081/2011

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciências dos Medicamentos e Alimentos

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.057897/10-34,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciências dos Medicamentos e Alimentos** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
ÁREA DE MEDICAMENTOS				
Introdução a Metodologia de Pesquisa Científica	30h			30h
Estatística	30h			30h
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10h			10h
Tópicos em Medicamento e Alimento	15h			15h
Técnicas especiais de análise	40h			40h
Controle Ambiental	15h			15h
Toxicologia de medicamentos e alimentos	45h			45h
Medicamentos, insumos e o mercado farmacêutico	30h			30h
Química de medicamentos	40h			40h
Biotecnologia em Medicamentos	30h			30h
Processos e operações na produção de fármacos e insumos farmacêuticos	30h			30h
Estabilidade de fármacos	30h			30h
Tecnologia de formas farmacêuticas	30h			30h

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
ÁREA DE ALIMENTOS				
Introdução a Metodologia de Pesquisa Científica	30h			30h
Estatística	30h			30h
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10h			10h
Tópicos em Medicamentos e alimento	15h			15h
Técnicas especiais de análise	40h			40h
Controle ambiental	15h			15h
Toxicologia de medicamentos e alimentos	45h			45h
Legislação Nacional e Internacional da Área de Alimentos	20h			20h
Higiene e Segurança Alimentar	30h			30h
Aplicação de Métodos Analíticos em alimentos: físico-químicos e sensoriais	30h			30h
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: microbiológico	30h			30h
Biotecnologia de Alimentos	30h			30h
Fatores de Risco para Doenças de Agravamento Não Transmissíveis	30h			30h
Tópicos avançados em Ciência e Tecnologia dos Alimentos	20h			20h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 05 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor